

Plano de Integridade 2023





Diretoria Executiva

Patricia Damasceno de Andrade – Diretora-Presidente Flávio Cid – Diretor Administrativo Rodrigo M. Caldas – Diretor Financeiro Jefferson Woldaynsky – Diretor Industrial

Organizadores

Carolina Roland Dantas – Compliance

Patrícia Aruda Pinheiro Malafaia Bonfim – Assessoria Jurídica

Waleska Moreira dos Reis – Diretoria Administrativa

Jorge Fonteles de Moura – Auditoria Interna

Patrick Salvador Reis Correa – Auditoria Interna

Colaboradora

Taciane Bezerra Barbosa - Presidência



MENSAGEM DA ALTA GESTÃO

Como Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, diante do momento desafiador atravessado por esta Empresa Pública, encaro tal circunstância como uma oportunidade de autoconhecimento e de fortalecimento da IOERJ. Com base em laços de confiança e na cultura institucional renovada, apresento o Plano de Integridade da IOERJ.

O presente trabalho foi desenvolvido visando aprimorar os valores éticos e a lisura; bem como manter uma cultura baseada em elevados padrões de conduta; incentivar a transparência, a moralidade e a eficiência na gestão pública. Sempre alinhados com a identidade, com o papel junto à sociedade e aos nossos objetivos.

Por acreditar ser possível uma mudança na cultura organizacional, convido todos a participar da construção de uma Imprensa Oficial melhor e, para tanto, conto com os líderes, servidores, fornecedores, estagiários, demais colaboradores e cidadãos para o engajamento nessa transformação e aperfeiçoamento do nosso ambiente institucional.

Esse é só o primeiro passo na caminhada árdua à consolidação e fortalecimento da cultura e ambiente de integridade.

PATRICIA DAMASCENO DE ANDRADE

Diretora-Presidente da IOERJ



SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	4
1.1 APRESENTAÇÃO	4
1.1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
1.2 . FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	6
1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	9
1.3.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10
1.3.2 CONSELHO FISCAL	11
1.3.3. DIRETORIA EXECUTIVA	12
1.3.4. COMITÊ DE AUDITORIA	13
1.3.5. COMITÊ DE ELEGIBILIDADE	14
1.3.6. OUVIDORIA	14
1.3.7. ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS	14
1.3.8. AUDITORIA INTERNA	15
2.PROGRAMA DE INTEGRIDADE	16
2.1. EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	16
2.2.PLANO DE AÇÃO	16
3.PROMOÇÃO, MONITORAMENTO E MELHORIA DA INTEGRIDADE NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
DO RIO DE JANEIRO - IOERJ	20
4.REFERÊNCIAS	21



1.INTRODUÇÃO 1.1 APRESENTAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro é a empresa de serviços gráficos do Governo do Estado responsável pela publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (D.O.). Além da autenticidade dos atos oficiais, a empresa, assume como meta a prestação de serviços à sociedade e a democratização da informação.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro surgiu como entidade administrativa em 1952, acolhendo como seu principal produto o Diário Oficial, criado por decreto de 1º de julho de 1931 que atendia à necessidade de maior divulgação dos atos do Governo Estadual e Municipais, além de outros assuntos de interesse da população como a Administração e Justiça.

Através do Decreto-Lei nº 70 de 25 de abril de 1975 foi dada nova denominação à Imprensa Oficial — Empresa Fluminense de Sistemas Gráficos que passou a se denominar Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IOERJ.

Na sequência, a Lei nº 3.153 de 28 de dezembro de 1998, dispôs sobre a publicidade dos atos oficiais.

Dessa forma, a expansão do Diário Oficial nos 20 anos seguintes a sua criação, levaram à concretização da Imprensa Oficial como instituição capaz de organizar e expandir as atividades além do Diário Oficial e prestar novos serviços ao Estado.

Atualmente, a IOERJ possui como principais serviços o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os serviços gráficos, a emissão de certificados digitais e mais recentemente a implementação da Gestão Documental (RJDOC).

Importante frisar que o novo produto da Imprensa Oficial – o RJ DOC - é uma solução completa para gestão documental, envolvendo todas as suas etapas, que vai desde a gestão, organização de documentos, inventário, guarda e armazenagem em local pró-



prio com vigilância 24h, além da logística para transporte do material, digitalização, indexação, armazenamento digital, serviço de consulta de documentos digitalizados, serviço de consulta e solicitação de documentos custodiados, que podem ser executadas de acordo com a necessidade de cada cliente.

1.1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A IOERJ pretende executar sua missão dentro da abrangência verificada nas mais variadas áreas de interesse do estado e à serviço da sociedade. São missão, visão e valores da IOERJ:

MISSÃO:

Nossa missão é servir a sociedade com a democratização da informação; a edição, publicação, distribuição e comercialização do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e de outros produtos gráficos, além da difusão e fomento da cultura.

VISÃO

Ser modelo de gestão e excelência em produtos e serviços gráficos e agente fomentador da educação e cultura.

VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

O respeito aos direitos humanos é tido como critério em suas decisões, viabilizando um comportamento ético cujos valores devem ser incorporados por todos. Para tanto, deve-se atuar com: ética transparência, Inovação, Sustentabilidade e comprometimento.

Diante dessas definições, busca-se um ambiente de trabalho democrático, com a aplicação de boas práticas de gestão e governança. Nesse contexto, o Programa de Integridade e seus instrumentos - considerado todo e qualquer procedimento, processo, rotina ou ação implementada ou não que vise à adoção dessas boas práticas, evitando ou mitigando práticas lesivas, como a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesse, desvio de conduta e nepotismo - está alinhado às regras de governança já previstas quando da edição da Lei Federal nº. 13.303/2016, regulamentada no estado



do Rio de Janeiro pelo Decreto estadual nº 46.188/2017, tendo a IOERJ implementado parte de seus instrumentos em junho de 2016. Tais instrumentos também são comuns à lei em comento; a Lei Federal nº 12.846/2013 e a lei Estadual nº 7.753/2017, assim como ao Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE nº 124/2022.

1.2. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é um Programa específico para a prevenção, detecção e, remediação de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, que, determinou que sociedades empresárias e órgãos públicos devem elaborar e desenvolver Programas de Integridade com um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo a denuncias, bem como a aplicação efetiva dos códigos de ética e diretrizes da empresa.

Assim sendo, o Programa de Integridade irá atuar de modo preventivo, tendo como pilares o conhecimento sobre a organização; o comprometimento da alta direção; a autonomia da instância responsável; análise de perfil e riscos; estruturação de regras e instrumentos; comunicação interna e externa; além do monitoramento contínuo.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro a Lei Estadual nº 7.753/2017 dispôs sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deste modo, conforme disposto no Art. 1º da Lei em referência, as empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujo limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, precisam implantar o Programa de Integridade.



A Lei dispõe que a implantação do Programa tem por objetivo:

- proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
- garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
- reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

A instituição do Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro ocorreu através da promugação do Decreto Estadual nº 46.745/2019, que estabeleceu em seu art. 8º que os órgãos e entidades deverão desenvolver os seguintes processos e funções:

- promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
- promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- tratamento de denúncias;
- verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;
- implementação de procedimentos de responsabilização e remediação de ilícitos.

O mesmo decreto, em seu Art. 9° estabeleceu que caberia à Controladoria Geral do Estado - CGE monitorar o atendimento do disposto naquele instrumento pelos órgãos e entidades e publicar periodicamente esses resultados. Nesse sentido, a Resolução CGE n° 124, de 04 de fevereiro de 2022, dispôs sobre os procedimentos para estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade Pública.

O Programa de Integridade deve ter monitoramento contínuo, e será avaliado em relação ao comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao programa, padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os



empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade, registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica, controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.745/2019, a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria PR nº 507 de 07 de novembro de 2023, instituiu o Grupo de Trabalho para analisar, planejar e desenvolver as ações necessárias à proposta de implementação do Programa de Integridade Pública da IOERJ.

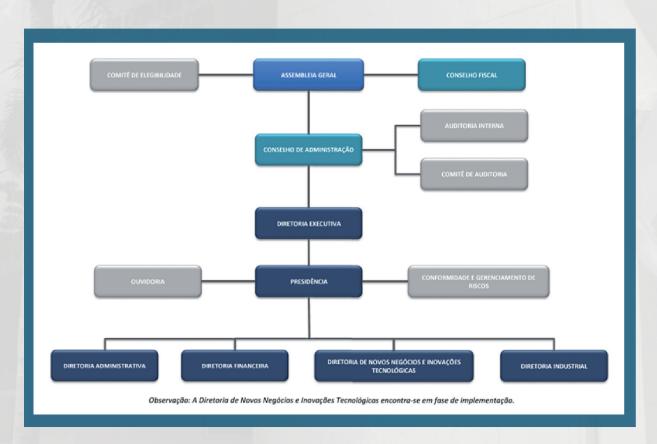


1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura de Governança Corporativa da IOERJ conta com Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva. As responsabilidades e seus limites de atuações estão bem definidos no Estatuto Social da Empresa, sempre observando o que dispõe a legislação vigente.

Os Comitês de Auditoria e de Elegibilidade estão ligados ao Conselho de Administração, assim como a Assessoria de Conformidade e Gerenciamento de Riscos que engloba as áreas de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, está ligada ao Diretor-Presidente.

A seguir, apresentamos o Organograma básico da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:





1.3.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por no mínimo 03 e no máximo 05 membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, tendo no mínimo em sua composição um representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, 28 de dezembro de 2010.

O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário. Dentre as diversas atribuições do Conselho de Administração destacam-se:

- · fixar a orientação geral dos negócios da empresa;
- eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da empresa, fixando-lhes as atribuições;
- fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da empresa;
- aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva.



1.3.2. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 anos, permitidas, no máximo, 2 reconduções consecutivas, sendo permitidas duas reconduções consecutivas dos membros.

As reuniões do Conselho Fiscal ocorrem mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Dentre as diversas atribuições do Conselho, destacam-se:

- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;
- analisar, mensalmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações.



1.3.3. DIRETORIA EXECUTIVA

Nossa Diretoria é composta pelo Presidente da Empresa e 04 (quatro) Diretores Executivos, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. À Diretoria cabe deliberar a prática dos atos de gestão necessário ao funcionamento regular da companhia. As atribuições dos Diretores são dadas de acordo com sua função específica. Atualmente nossa administração é composta por quatro diferentes Diretores, a saber:

DIRETOR-PRESIDENTE: A Presidência da IOERJ é exercida por um Diretor-Presidente, indicado pelo Governador do Estado e eleita pelo Conselho de Administração da IOERJ. São atribuições do Diretor-Presidente, dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva, representar a Empresa em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores ad-negotia e ad-judicia, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato, entre outras.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: É competência do Diretor Administrativo, sem prejuízo das demais atribuições, programar e executar os trabalhos pertinentes à gerência de pessoal, material, documentação e demais serviços necessários à atividade-fim da IOERJ.

DIRETOR FINANCEIRO: é competência do Diretor Financeiro, sem prejuízo das demais atribuições coordenar e controlar as atividades financeiras, orçamentárias e contábeis.

DIRETOR INDUSTRIAL: É competência do Diretor Industrial, sem prejuízo das demais atribuições, planejar, coordenar e controlar a produção de serviços gráficos e das publicações no Diário Oficial do Estado; programar, coordenar e controlar as atividades de planejamento da produção industrial.

DIRETOR DE GESTÃO E PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS: (estruturação)



1.3.4. COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê de Auditoria é órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente. O Comitê de Auditoria é composto por 03 membros eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.

As reuniões do Comitê de Auditoria ocorrem pelo menos 02 vezes no mês em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros ou pelo Conselho de Administração. Dentre as diversas atribuições do Comitê, destacam-se:

- opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa estatal;
- monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela empresa;
- avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;
- elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
- avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.



1.3.5. COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

O Comitê de Elegibilidade visa auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais. As competências do Comitê de Elegibilidade estão elencadas no Artigo 57 do Estatuto Social da IOERJ, conforme destacado a seguir: opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições e verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais.

1.3.6. OUVIDORIA

A empresa possui Ouvidoria responsável por receber denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta e Integridade da IO-ERJ bem como questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da Imprensa Oficial, que podem ser realizadas por qualquer pessoa interessada, por meio dos canais de comunicação de ouvidoria e canal de denúncia.

1.3.7. ÁREA DE CONFORMIDADE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos é vinculada diretamente ao Diretor-Presidente e conduzida por ele ou ao Diretor-Presidente. As competências da área de conformidade estão dispostas no Art. 66 do Estatuto Social da IOERJ, destacando-se em especial a de propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais são periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicadas a todo o corpo funcional da organização. Outra competência é comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa e coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa.



1.3.8. AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é vinculada diretamente ao Conselho de Administração. As competências da Auditoria estão elencadas no Art. 64 do Estatuto Social da IOERJ, destacando-se dentre outras competências, executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da empresa e propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados.



PROGRAMA DE INTEGRIDADE EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O comprometimento e o respaldo da alta administração são fundamentais para a estruturação eficiente de um Programa de Integridade. Para efetiva implementação do programa fora inaugurada com a publicação da Portaria PR nº 507, de 07 de novembro de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho para supervisionar as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.753/2017, pelo Decreto Estadual nº 46.745/2019 e pela Resolução CGE-RJ nº 124/2022, entre outras disposições. Ato contínuo serão tomadas as providências para avaliação e implantação pela Alta Gestão da Unidade de Gestão de Integridade – UGI na IOERJ.

O engajamento e apoio da alta administração são essenciais para a eficaz estruturação do Programa de Integridade desta empresa pública, onde a organização contará com um processo de levantamento de riscos e medidas para seu tratamento elaborado seguindo as etapas a seguir:

- 1) Estabelecimento do Contexto etapa inicial que envolve a avaliação e compreensão dos contextos interno e externo da IOERJ.
- 2) Identificação dos Riscos fase na qual são realizados questionamentos e coletados elementos relacionados à adoção de normas, padrões e procedimentos para identificar, prevenir e coibir condutas violadoras da integridade pública.
- 3) Análise dos Riscos etapa em que os riscos são analisados considerando fatores como causa/efeito, probabilidade de ocorrência e impacto na governança corporativa da IOERJ.
- 4) Avaliação dos Riscos procedimento que integra os insumos gerados, proporcionando uma visão consolidada e sistêmica do risco mapeado, facilitando a tomada de decisão sobre o plano de gestão de riscos a ser implantado.
- 5) Tratamento dos Riscos elaboração do plano de ação em resposta aos riscos mapeados, podendo incluir ações para evitar, mitigar, transferir ou aceitar os riscos, conforme apropriado.
- 6) Monitoramento dos Riscos e Comunicação Integrada Atividades contínuas e sistemáticas de monitoramento dos riscos, juntamente com a criação de um plano de comu-



nicação integrado para facilitar a tomada de decisão.

O gerenciamento de riscos deverá contemplar as condutas violadoras de integridade estabelecidas, tais como atos de corrupção, conflito de interesses, desvios de conduta, fraudes, nepotismo, assédio moral, assédio sexual, discriminação. A escolha da metodologia de riscos a ser utilizada fica a critério da IOERJ, podendo a CGE-RJ sugerir ferramentas para padronizar os trabalhos, conforme necessário.

2.2. PLANO DE AÇÃO

Diante do comprometimento da alta gestão com as políticas de integridade e combate à corrupção, da promoção das regras de ética e conduta para os servidores da IOERJ, fornecedores e público em geral, a promoção da transparência ativa e acesso à informação e o tratamento de denúncias, assim como a constante verificação do funcionamento dos controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria e dos comitês afetos ao tema, e ainda, em atenção às disposições da Lei Estadual nº 7.753/2017 e do Decreto Estadual nº 46.745/2019 elaborou-se um plano de ação objetivando reduzir os riscos inerentes à integridade desta IOERJ.

Neste mesmo sentido, após a análise desta comissão, não foram identificados riscos relevantes à integridade da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro em relação aos temas dispostos no Planejamento estratégico da IOERJ, sugerindo-se, portanto, a ampliação da publicização dos canais de ouvidoria e denúncia, através de comunicados e malas diretas via e-mail, banners no mural e quadro de avisos da empresa.

Outra medida a ser adotada são as políticas de capacitação pela área de Recursos Humanos para formação de equipes, visando o conhecimento das políticas em relação à ética e integridade praticadas pela empresa, através de cursos e palestras periódicas, com o estabelecimento de um cronograma anual, com condão de combate à corrupção, conflito de interesses, desvios de conduta, fraudes, nepotismo, assédio moral, assédio sexual, discriminação.



A Ouvidoria da IOERJ é responsável por receber e analisar as denúncias, os elogios, as informações, reclamações e sugestões dos funcionários e usuários, tanto relacionados à conduta de seus funcionários quanto aos serviços prestados. Os atendimentos são realizados pelo ouvERJ, presencialmente, e também ocorrem via telefone e emails.

Importante destacar que a IOERJ dispõe de Código de Conduta e Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração da IOERJ, desde em 28/06/2018, estando disponível no sitio eletrônico https://transparencia.ioerj.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Codigo-de-Conduta-e-Integridade-IOERJ.pdf, sendo sugerida a sua atualização a cada 05 (cinco) anos.

Visando a efetiva divulgação do Código de Conduta e Integridade sugere-se que a área de Recursos Humanos também informe aos novos servidores, no momento de sua admissão, acerca da existência do Código, bem como os servidores atuais sejam informados sobre as atualizações através de comunicado institucional encaminhado através de e-mail funcional.

A IOERJ também possui Comitê de Ética, instituído através da Portaria PR nº 414, de 26 de outubro de 2022, que designou 4 (quatro) funcionários para compor o Colegiado, nos termos do disposto no Código de Conduta e Integridade da empresa, sendo seu dever zelar pela pertinência, atualização, disseminação e aplicação do Código de Conduta e Integridade, bem como analisar a natureza e freqüência das transgressões ao Código, recomendando sanções, ações preventivas e corretivas, estimulando o comprometimento dos empregados com uma conduta ética.

Em relação ao Plano Anual de Auditoria (PLANAT), bem como dos relatórios de auditoria, verifica-se que os mesmos estão disponibilizados nos sites da IOERJ e são analisados anualmente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo da IOERJ.

Já em relação ao regime disciplinar dos servidores, sugere-se, como já mencionado anteriormente, o estabelecimento de um ciclo de palestras e aumento do fluxo de informações quanto a aplicação do regime disciplinar aos servidores.



Em atenção as medidas de promoção da transparência, a agenda de compromissos da Diretora-Presidente encontra-se disponibilizada através do site da IOERJ.

O presente Grupo de Trabalho sugere por fim que o Plano de Integridade seja monitorado de forma permanente com a realização de atualização periódica do mesmo de forma anual, sendo a primeira até dezembro de 2024.



3. PROMOÇÃO, MONITORAMENTO E MELHORIA DA INTEGRIDADE NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ

Objetivando promover a Integridade na IOERJ, além das medidas acima listadas, sugerem-se as seguintes propostas:

- Revisar e adequar o Código de Conduta e Integridade da IOERJ, com submissão ao Conselho de Administração da empresa para aprovação e posterior publicação e divulgação para os funcionários e através do site da IOERJ;
- Ampliar a divulgação dos canais, mantendo a preservação dos servidores autores de denúncias acerca de fatos que atentem contra ética e que também sejam abarcados pelo arcabouço teórico do Programa de Integridade do Estado;
- Comprometer a alta administração da IOERJ com as ações e propostas elencadas no presente Plano de Integridade;
- Ampliar a oferta de palestras e cursos acerca das medidas anticorrupção e ética.

Considerando as exposições acima, verifica-se que o Plano de Integridade deve ser submetido ao monitoramento contínuo, com atualizações periódicas, estando a alta administração comprometida com as ações aqui elencadas.

De mesmo modo, através da implementação do presente plano busca-se a promoção de políticas coordenadas e eficazes contra a corrupção conflito de interesses, desvios de conduta, fraudes, nepotismo, assédio moral, assédio sexual, discriminação, que promovam a participação da sociedade e reflitam os princípios do Estado, nos moldes do disposto no Decreto Estadual nº 46.745/2019.

Diante disso, entende-se que o Plano de Integridade possibilitará a identificação e tratamento dos riscos da organização, melhoria na transparência e governança, além da eficiência desta Empresa Pública.



4. REFERÊNCIAS

Lei Estadual nº 7753 de 17 de outubro de 2017, disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/0b110d0140b3d479832581c3005b8 2ad?OpenDocument&Highlight=0,7753

Decreto Estadual (RJ) nº 46.745 de 22 de agosto de 2019: https://www.legiscompliance.com.br/legislacao/norma/267

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Resolução CGE no 124, de 04.02.2022. Disponível em: http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Res.-124.pdf



Secretaria da **Casa Civil**

